ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.322/2012

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$303.006,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$303.006,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL E SEIS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
02.008 – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico
02.008.04.122.0022.2065 – Folha de Pagamento - SEMFAPLADE
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$2.500,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$240.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$5.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$50.000,00
Sub-total.....R$297.500,00

02.010 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
02.010.04.122.0019.2187 – Folha de Pagamento - SEMMADU
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante.....R$600,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$5.000,00
Sub-total.....R$5.600,00
TOTAL:.....R$303.006,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico
02.008.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$79.644,67
Sub-total.....R$79.644,67

02.010 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
02.010.04.122.0019.2076 – Folha de Pagamento - SEMMADU
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$68.252,17
Sub-total.....R$68.252,17

02.010.04.122.0019.2081 – Manutenção do Conselho de Segurança
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$3.370,80
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$2.247,20
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$3.449,80
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$7.865,20
Sub-total.....R$16.993,00

08.010 – Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
08.010.18.541.0042.2.163 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$25.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$25.000,00
Sub-total.....R$50.000,00

09.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
09.001.04.122.0019.2.080 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$30.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$700,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$7.476,16
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$50.000,00
Sub-total.....R$88.176,16
TOTAL:.....R$303.006,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, RO, 24 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:24F1ED7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/08/2012. Edição 0768
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/